



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Anápolis

Estado de Goiás

4ª Vara Criminal (Presidência do Tribunal do Júri e Execuções Penais)

PORTARIA Nº 001/2021

Disciplina o fluxo de comparecimento periódico em juízo, pelos reeducandos em cumprimento de pena nos regimes semiaberto, aberto e em livramento condicional, bem como cumprimento de ANPP.

A Dr^a **PATRÍCIA MACHADO CARRIJO**, MM^a Juíza de Direito titular da 4ª Vara Criminal, responsável pelas Execuções Penais desta Comarca de Anápolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais etc.,

FAZ SABER a todos da presente Portaria, para tomarem conhecimento que:

CONSIDERANDO a retomada das atividades presenciais do Poder Judiciário, observadas as medidas necessárias à prevenção do contágio pelo SarsCov2, na forma do Decreto Judiciário nº 2.437/2021, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, e da Portaria nº 069/2021, da Diretoria do Foro da Comarca de Anápolis;

CONSIDERANDO que o programa de cumprimento da pena nesta Comarca, em regimes semiaberto e aberto, é desenvolvido na modalidade domiciliar, por força do Decreto Judiciário nº 01/2010, deste juízo;

PORTARIA Nº 001/2021

2

Pág. 1 de 5.

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze the data. This includes the use of specialized software tools and manual data entry. The goal is to ensure that the information is both precise and comprehensive.

The third part of the report focuses on the results of the analysis. It shows a clear trend of increasing activity over the period studied. The data indicates that the most significant changes occurred in the latter half of the year.

Finally, the document concludes with a summary of the findings and recommendations for future work. It suggests that continued monitoring and reporting will be essential to understanding the long-term implications of the data.



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Anápolis

Estado de Goiás

4ª Vara Criminal (Presidência do Tribunal do Júri e Execuções Penais)

CONSIDERANDO o cumprimento de pena em regime menos rigoroso exige a observância às condições impostas pelo Juiz, dentre elas o comparecimento periódico em juízo para informar e justificar suas atividades sociais e laborais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 001/2020 deste juízo, que estabelece a apresentação periódica dos reeducandos, do dia 16 (dezesesseis) ao dia 30 (trinta) de cada mês, na Escrivania da 4ª Vara Criminal, durante o horário de expediente forense;

CONSIDERANDO que o Juízo da Execução Penal é responsável superintender, fiscalizar e orientar os atos necessários ao cumprimento das penas impostas aos sentenciados, inclusive durante o período de restrições sanitárias, cuja dinâmica permite sua constante reanálise;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a contaminação em grande escala e de gerar riscos aos apenados, bem como aos servidores e estagiários desta Unidade Judiciária;

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o fluxo do cumprimento de medidas alternativas de comparecimento periódico em juízo, pelos reeducandos dos regimes semiaberto, aberto, em livramento condicional e cumprimento de Acordos de Não Persecução Penal (ANPP) desta Comarca de Anápolis, a partir do dia **quinze de outubro de dois mil e vinte e um (15/10/2021)**, no horário de atendimento ao público - **13h às 18h**.



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Anápolis

Estado de Goiás

4ª Vara Criminal (Presidência do Tribunal do Júri e Execuções Penais)

Art. 2º O acesso às dependências da Escrivania da 4ª Vara Criminal deverá observar as regras sanitárias e os protocolos de biossegurança para prevenção do contágio pela Covid-19, nos termos estabelecidos pela Portaria nº 069/2021 da Diretoria do Foro, consistentes em:

I- medição de temperatura corporal por ocasião do acesso ao Edifício do Fórum, vedado o acesso de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,8°C (trinta e oito vírgula oito graus Celsius);

II- higienização das mãos com álcool em gel 70º;

III- uso de máscaras individuais durante todo o período de permanência na área interna da Escrivania e corredores do Fórum;

IV- distanciamento entre as pessoas de, no mínimo, um metro e meio (1,5m).

§ 1º A permanência e o acesso ao interior da unidade judiciária são restritos aos apresentantes, limitado ao cumprimento das condições impostas na execução penal, podendo ser autorizada a presença de acompanhante em caso de evidente necessidade (v.g. incapacidade permanente ou momentânea, idade etc).

§ 2º O comparecimento para apresentação é restrito à Escrivania da 4ª Vara Criminal, sendo vedada a circulação dos apenados no interior do Fórum, autorizada a retirada pelos agentes de segurança, caso se constate aglomeração de pessoas.

Art. 3º Para evitar aglomeração de pessoas no interior da unidade judiciária e o comparecimento em massa, fica estabelecido o limite diário de atendimento a **60 (sessenta)** pessoas.

Parágrafo único. Excepcionalmente, considerando a situação de cada mês, tais como feriados e pontos facultativos, a Escrivania poderá agendar um

PORTARIA Nº 001/2021

2

Pág. 3 de 5.



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Anápolis

Estado de Goiás

4ª Vara Criminal (Presidência do Tribunal do Júri e Execuções Penais)

número superior de apresentações, desde que não exceda a 20% (vinte por cento) do limite estabelecido no *caput* (12 pessoas a mais).

Art. 4º Para facilitar o controle de acesso, bem como evitar aglomeração, o surgimento de filas e assegurar a efetividade das medidas de biossegurança, os interessados deverão efetuar o agendamento prévio de suas apresentações, quando receberá confirmação da Escrivania da 4ª Vara Criminal do dia disponível para comparecimento.

§ 1º Para fins de facilitar os contatos com a Escrivania, o jurisdicionado pode realizar o agendamento através dos seguintes canais:

- I. E-mail: **cart4varcri.anapolis@tjgo.jus.br**
- II. Balcão Virtual - WhatsApp: **(62) 3902-8923**
- III. Telefone: **(62) 3902-8800.**

§ 2º Os agendamentos devem ser cadastrados previamente no sistema de Controle de Acesso da Diretoria do Foro da Comarca de Anápolis, nos termos do § 1º do art. 6º da Portaria nº 069/2021, mediante registro no seguinte Portal: **<https://portalans.tjgo.jus.br>** .

Art. 5º As apresentações podem sofrer eventuais adiamentos, ou modificação de sua periodicidade, a qualquer momento, de acordo com a alteração da situação sanitária, ou evolução da doença, e as peculiaridades do local de comparecimento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores que tratam das matérias aqui disciplinadas, além de eventuais atos que forem conflitantes.



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Anápolis

Estado de Goiás

4ª Vara Criminal (Presidência do Tribunal do Júri e Execuções Penais)

Art. 7º PUBLIQUE-SE a presente Portaria, afixando-se cópias no átrio do Fórum, na entrada da Secretaria desta Unidade Judiciária, bem como registrando cópia no cartório desta Vara.

Art 8º Encaminhe-se cópia desta Portaria à Diretoria do Foro, à Corregedoria-Geral da Justiça, à Promotoria de Justiça com atuação nesta Comarca, à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como aos servidores desta Comarca.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpra-se.

Dado e passado em Anápolis, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (4/10/2021).


PATRÍCIA MACHADO CARRIJO
Juíza de Direito

- Diretoria do Foro → Larissa Ferreira
- corpo da guarda → Felma Naie
- Receitas → Felma Naie
- telefonista → Felma Naie